



LEI MUNICIPAL Nº. 803/2014  
DE 09 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE AOS  
PROPRIETARIOS OBJETIVANDO A  
LIMPEZA DOS LOTES URBANOS.

**O Prefeito Municipal de Querência- MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído aos proprietários de terrenos dentro do perímetro urbano do Município de Querência/MT a obrigação de conservá-los devidamente limpos, desmatados e capinados, isentos de qualquer lixo e entulhos nocivos aos vizinhos e a coletividade.

**§ 1º**- Caso não cumpridas às orientações do “caput”, o Município notificará os proprietários, possuidores e coobrigados a efetuar sua limpeza, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa na importância de 05 (cinco) UPFM, a ser cobrada via Judicial ou Extrajudicialmente.

**§2º**- O prazo supramencionado e a majoração da multa são restritas a cada imóvel.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº. 342/2005, de 17 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal